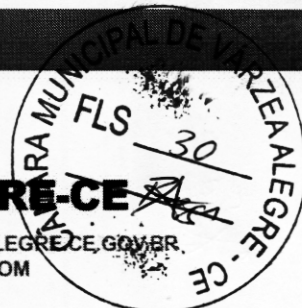




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.001
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
					R\$ 54.000,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

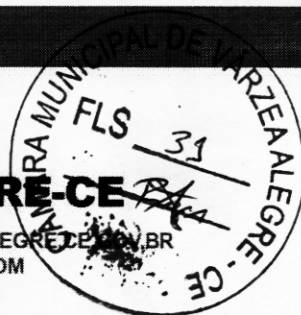
4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações **licitacmva@gmail.com** até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **04 de Abril de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;

7.1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresse sua validade;

7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (**modelo 01**) apresentado no (**Anexo III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 29 de Março de 2023

José Renato Alves Ferreira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	10

- GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE);
- GERENCIAMENTO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEBSITE;
- CRIAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE);
- CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E CULTURAL PARA AS REDES SOCIAIS;
- CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS (DESIGN, MOTION DESIGN);
- CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA REELS E STORIES;
- ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE SOLENIDADES E EVENTUAIS CERIMÔNIAS DA INSTITUIÇÃO;
- ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE REUNIÕES DA CÂMARA;
- EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE MATERIAIS PARA DATAS ESPECIAIS;
- DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS VISITAS E CERIMÔNIAS;
- REFORMULAÇÃO E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL;
- CRIAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÕES.

➤ A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E ATUALIZAÇÕES SERÁ DIÁRIAMENTE SOBRE OS ASSUNTOS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DA CÂMARA (TODOS OS ASSUNTOS E NOTÍCIAS DA CÂMARA SERÁ REPASSADO A EMPRESA CONTRATADA PARA PRODUÇÃO DO CONTEÚDO, SENDO O CONTEÚDO SUBMETIDO APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, HAVENDO REJEIÇÃO, A CONTRATADA TERÁ UM PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA CORREÇÃO).

3. JUSTIFICATIVA

Divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações do Poder Legislativo de Várzea Alegre com o objetivo de municiar os cidadãos de informações de interesse público. Além disso, prestar contas dos investimentos realizados e ainda instigar o engajamento da população nas políticas adotadas pela Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação deste Órgão Municipal, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

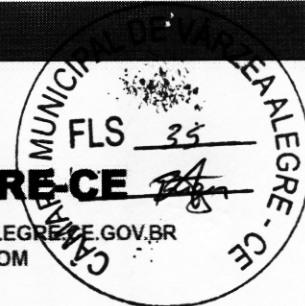


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 33.90.39.00.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.

6. REJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

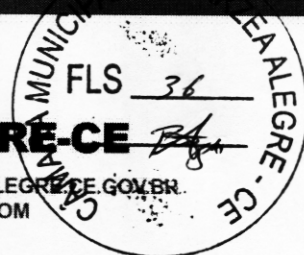
- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;

8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;

8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Ao
Setor de Licitação
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.03.29.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE)	MÊS	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

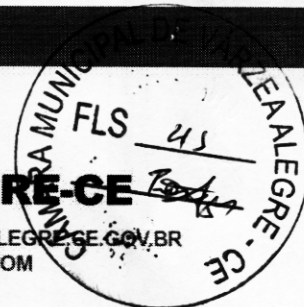
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Atenciosamente,

Nome do Representante Legal _____

Cpf _____

Carimbo e Assinatura do Proponente





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20 ____

Nome do Representante Legal

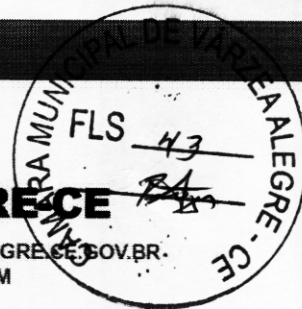
Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.03.29.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.03.29.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

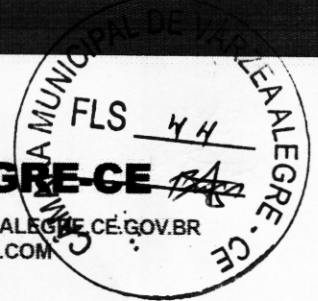
3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

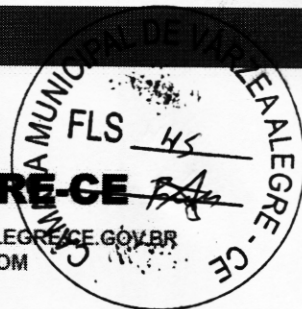
- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado
- 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____ e Elemento(s) de Despesa(s) nº _____**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

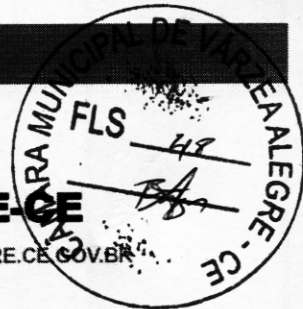
12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

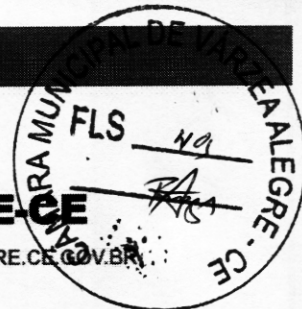
14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 20__

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



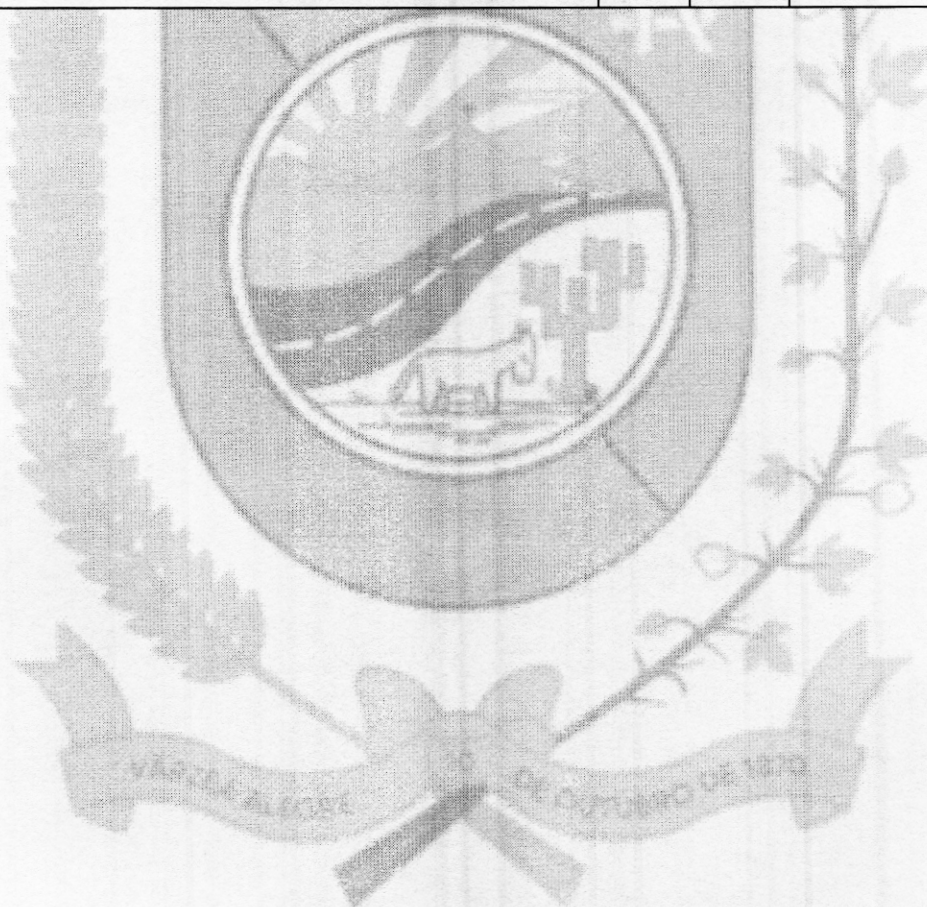
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.001

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL

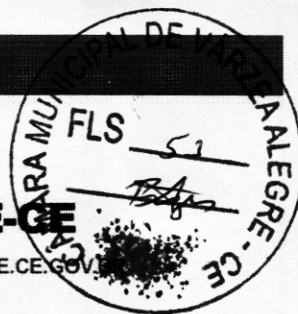




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **04 de Abril de 2023 (04/04/2023)** as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 29 de Março de 2023



José Renato Alves Ferreira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7984889B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2023.03.14-0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.05.01/2022-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 225.530,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0003.2.053 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:E8941552

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 06.03.01/2023-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; TRECHOS: LOCALIDADE DE LIMOEIRO VERDE A MOITA VERDE; LAGOA GRANDE A SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global por lote. A comissão comunica aos interessados que no dia 17 de abril de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Cícero, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:97F99AE2

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230328. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.02.01/2023 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº.

043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DESEMPENHADORES DA ATA COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA - CNPJ Nº. 41.250.142/0001-94 Com valor global de R\$ 1.989,60 (cento e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 03.604.544/0001-50 com o valor global de R\$ 309.995,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:75D7C2B2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.001 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 04 de Abril de 2023 (04/04/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmvva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 29 de Março de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:

Regis Aurício da Silva Bezerra

Código Identificador:3C3C2D67

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 01.2903/2023.**

Contrato Nº 01.2903/2023.

Partes: Controladoria Geral do Município e do outro lado JAMERSON DUARTE ROLIM-MEI (CNPJ: 26.822.456/0001-20).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos subscrição de licenças de software de reuniões virtuais, videoconferência por meio da internet, que permita a possibilidade de participação de diversos participantes de forma simultânea e licença de sistema de protocolo para gerenciamento de documentos online, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.

Fundamentação: Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 04.124.0037.2.006.0000 - Manutenção da Controladoria e Controle Interno - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O Pregoeiro torna público aos interessados a licitação citada. Processo Administrativo nº 138/2023. Tipo: Menor preço global. Objeto: Empresa para prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia dos eventos e produções institucionais das Secretarias Municipais de Xique-Xique/BA. Sessão de abertura: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 13/04/2023. Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Informações: (74)3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Edital no <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

Xique - Xique - BA, 29 de março de 2023
OBERDAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.29.001

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.03.29.001 para contratação de serviços de marketing digital e gerenciamento de mídias sociais para atender as necessidades do poder legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 04 de Abril de 2023 (04/04/2023) às 13:00hs para o e-mail licitacmvva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 29 de março de 2023
JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.22.001-SEDUC

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços Nº 2022.06.22.001-SEDUC, Contratação de empresa para construção de uma escola de 06 salas de aula com quadra coberta padrão FNDE, no município de Aiuaba, conforme TC Nº 202004126-1 e projeto em anexo, parte integrante deste processo e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLASSIFICADA: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 11.012.912/0001-08, O valor total dos itens 1.10.2.3 e 12.2 estão acima da tabela de referência; **AIL CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, No item 6.3.1 apresentou a unidade divergente da planilha do orçamento base ;O item 6.4.1 apresentou composição de preço divergente do projeto base; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, O item 13.14 está com valor acima da tabela do projeto base, na tabela de composições próprias; **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, O item 9.6 está com o valor do orçamento acima da tabela de referência, não apresentou na tabela os itens 30.1.6 e 46.24, **AXIL EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 14.921.255/0001-00, no item 13.14 composição de preços, o coeficiente do item 1379 está abaixo da tabela de referência e o preço unitário está acima do valor de referência. Item 17.2.8 Não apresentou composição do item 1379 e nos itens 370.1106.1358.472.472.7258 e 43059 estão com valor do coeficiente abaixo do valor de referência, **MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.549.845/0001-64, O item 10.1.2 apresentou quantidade divergente da planilha orçamentária do projeto base, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, Não apresentou as composições dos itens 6.1.2, 6.1.6, 6.1.7 e 6.4.11. **LKF SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº 35.848.539/0001-80, não apresentou em sua planilha os itens 1.1(C3367), 1.5 (C2849) 1.6 (93212) 1.10 (9852) e ITEM 1-Serviços preliminares. **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 22.975.820/0001-31 O valor dos encargos está abaixo dos valores de referência do projeto base. **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 11.769.614/0001-59, na planilha orçamentária, apresentou valor de BDI e valor global divergente do BDI adotado de 29,16%. No cronograma apresentou no item 40(Benefício e despesas indiretas BDI) Valor total divergente da proposta de preços. **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55 Nos itens 12.2, 12.25 e 33.10 o valor da quantidade está abaixo da tabela de referência. No item 33.11 o valor da unidade está acima do valor de referência, no item 26.1.2 não apresentou os dados (fonte, unidade e preços). **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME** inscrita no CNPJ Nº 22.575.652/0001-31 Usou a tabela Seinfra divergente do projeto base. **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 09.527.996/0001-62 O valor do total material está acima do valor de referência. **CLASSIFICADAS: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.381.604/0001-59, foi declarada classificada, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 2.682.595,68 (dois milhões seiscientos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 07.615.710/0001-75, foi declarada classificada, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 2.631.859,97(Dois Milhões Seiscientos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e sete centavos); **SIGMA LICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.155.270/0001-37, foi declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 2.612.521,07 (Dois Milhões Seiscientos e Doze Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos). Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações. Joana Benício Leitão - Presidente da CPL

Aiuaba-CE, 29 de Março de 2023.
JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.001 - GM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 28, bairro Centro, em Aiuaba(CE), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico de Licitação Nº 2023.03.30.001 - GM, cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços de reposição/aquisição de peças automotivas, destinadas a atender a demanda de manutenção da frota de Veículos Municipais de Aiuaba/CE. Início do Recebimento das Propostas e Habilitação: às 08h do dia 30 de Março de 2023. Fim do Recebimento das Propostas e Habilitação: às 08h do dia 14 de Abril de 2023, que se realizará a Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 14 de Abril de 2023. Referido Edital está disponível gratuitamente nos Sítios: Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e na Plataforma de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Aiuaba-CE, 30 de Março de 2023.
JOANA BENÍCIO LEITÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIARIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.012/2022-TP

Tomada de Preços Nº 06.012/2022-TP. Análise e homologação e adjudicação da Tomada de Preços Nº 06.012/2022-TP, que trata da contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca em diversas vias no Município de Apuiaras/CE, conforme especificações contidas no projeto básico, Homologo o mesmo processo licitatório, com efeitos legais e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: Vaga Locação e Construção LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.763.259/0001-06, com o valor de R\$ 785.025,60 (setecentos e oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993. Cláudia Maria de Lima Alves Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Apuiaras/CE, 29 de março de 2023
CLÁUDIA MARIA DE LIMA ALVES SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.006/2023 PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que os lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico Nº 15.006/2023 PERP cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos e hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, destinados ao atendimento das necessidades de pacientes com indicação médica de uso continuado, para atender demandas extemporâneas e ambiência hospitalar em caráter complementar da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE, foram Revogados, por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Aquiraz - CE, 29 de março de 2023
MARIA BRENDA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.29.2

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.03.29.2. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de praça pública, localizada no distrito de Genezaré, Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 02 de maio de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 29 de março de 2023
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.01-CP

A Prefeitura Municipal de Barroquinha - CNPJ Nº 23.478.597/0001-80, através do Ordenador de Despesa da Sec. da Educação, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente termo, Adjudicar e Homologar em favor da Empresa: D. MACHADO DE AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ: 19.992.818/0001-66. Do Processo de Concorrência Pública nº 2023.01.03.01-CP, Tipo: Menor Preço Global. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. Serviços de Engenharia, Fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar, para Adaptação das Salas de Aula das Unidades Escolares do Município de Barroquinha-CE, de interesse da Secretaria Educação de Barroquinha, Conforme Projeto Básico. Do Preço Adjudicado e Homologado: R\$ 3.807.875,53. Data do Termo de Adjucação e Homologação: 21/03/2023. Do Foro: Comarca do Município de Barroquinha.

Barroquinha, 28 de Março de 2023
ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
Secretária da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.11.01TP

Objeto: Contratação para serviço de pavimentação em pedra tosca s/rejuntamentos, nas localidades da Lagoa do Mato e Vila Santa Isabel no município de Barroquinha-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projeto básico. Tipo: menor preço por global. torna público que no dia 11 de abril de 2023, as 09:00hrs estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços, referente a: Tomada de Preços nº 2022.10.11.01TP. À Comissão.

Barroquinha, 28 de março de 2023.
FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/23-TP-FMS

A Comissão de licitação, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de licitação acima citado, será no dia 31/03/2023 às 08h00min na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Bela Cruz/CE, 29 de março de 2023.
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.27.001/CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.03.27.001/CP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à manutenção do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficiência energética, ampliação, com fornecimento integral de material, equipamentos e mão de obra, de bens e serviços que compõe o Sistema de Iluminação Pública do Município de Cascavel - CE. A Sessão será



